



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 24/2020

Por despacho do Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, Dr. João Filipe Andrade Machado, datado de 20/02/2020, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015 e no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 28 de outubro de 2017, foi autorizada a emissão de Licença Especial de Ruído à Associação Humanitária dos Bombeiros Velhos, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

“Dia da mulher”

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Associação Humanitária dos Bombeiros Velhos

Localização das Atividades:

Rua Dr. Mário Sacramento - dentro das instalações do Quartel no “Salão Multiusos” - União das Freguesias de Glória e Vera Cruz

Validade:

Dia 7 de março de 2020

Horário Autorizado:

1- Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais no interior do “Salão Multiusos”, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 7 de março de 2020: das 19h00 às 02h00.

Elab: *egrave*

Verif: *ujm*



2 - Medidas preventivas e de minimização:

Em conformidade com o disposto no n.º1 do artigo 65.º do RPOEPHFMA, durante o período de funcionamento do estabelecimento, sempre que decorra qualquer atividade ruidosa no interior do mesmo a partir das 23H00, as portas e janelas devem encontra-se encerradas, incluindo também as portas de acesso principal que só se devem abrir para entrada e saída de clientes e dos trabalhadores do “Salão Multiusos” do Quartel dos Bombeiros Velhos.

3 - Outras medidas preventivas e de minimização de ruído:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- A regulação dos sistemas de amplificação de modo a garantir níveis de ruído compatíveis com ambiente de conversação no exterior do “Salão Multiusos” do Quartel dos Bombeiros Velhos;
- A difusão de som deverá decorrer unicamente no interior das instalações do estabelecimento.


A fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Policiais ou Forças policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Aveiro, 28 de fevereiro de 2020

A Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais

(Com competência delegada, nos termos do despacho emitido pelo Presidente da Câmara Municipal em 1 de agosto de 2018)



(Maria Joao Morêto, Dr.ª)

Elab: e Grave

Verif: